

Governo do Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI Nº 009, de 01 de Julho de 1.987

“FAZ A CORREÇÃO DOS VALORES POR METRO QUADRADO NAS ZONAS FISCAIS, A DEFINIÇÃO DAS MESMAS E O VALOR POR METRO QUADRADO NAS EDIFICAÇÕES SEGUNDO SEUS PADRÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Ficam corrigidos os seguintes valores por metro quadrado para cálculo de valor venal do terreno para as zonas fiscais, de acordo com o Anexo I desta Lei.

Paragrafo Único - Para edificações serão considerados os valores corrigidos da tabela do Anexo II desta Lei.

Art. 2º O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano referente ao ano de 1.987 será realizado à vista com 30% (trinta por cento) de desconto até o dia 31.08.87 ou dividido em quatro parcelas iguais do valor original, com vencimento em 31.08.87, 30.09.87, 30.10.87 e 30.11.87.

Art. 3º Ficam isentos de pagamento dos juros de mora, Correção Monetária e multa de mora os contribuintes do Imposto Predial e Territorial que se encontra em atraso, desde que o façam no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei.

Governo do Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste em 01.07.87

Pedro de Lima Paz
Prefeito Municipal

Governo do Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

ANEXO I					
Art. 1º de Lei nº 009/87, de 01.07.87					
NOTAS FISCAIS	VLR. EM 31.12.85		Nº DE ORTs CORRESPONDENTE	VALOR EM 31.12.86	
	EM CZ\$	DA ORTN		DA OTN	CORRIGIDO
01 VERMALHA	36,00	70.613,67	0,509	106,40	54,15
02 VERDE	24,00	70.613,67	0,339	106,40	36,06
03 AMARELA	18,00	70.613,67	0,254	106,40	27,02
04 PRETA	12,00	70.613,67	0,169	106,40	17,98

ANEXO II

(Paragrafo Único do Art. 1º da Lei Nº 009/87, de 01.07.87)

PADRÃO	Nº DE PONTOS	VALOR EM 31.12.85		Nº DE ORTNs CORRESPONDENTES	VALOR EM 31.12.86	
		EM CZ\$	DA ORTN		Da OTN	CORRIGIDO
01	Até 15 pontos	18,00	70.613,67	0,254	106,40	27,02
02	De 16 a 20 pontos	30,00	70.613,67	0,424	106,40	45,11
03	De 21 a 25 pontos	42,00	70.613,67	0,594	106,40	63,20
04	De 26 a 30 pontos	60,00	70.613,67	0,849	106,40	90,33
05	De 31 a 35 pontos	90,00	70.613,67	1,274	106,40	135,55
06	De 31 a 35 pontos	150,00	70.613,67	2,124	106,40	225,99